



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1285

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Editais	6
Edital de Chamamento	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1285

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.740, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo a doar bem imóvel para fim de moradia de interesse social e firmar contrato de doação com encargos com a Senhora Nathacha Nayara dos Santos Meneguim Barbosa e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para fim de moradia de interesse social à Senhora Nathacha Nayara dos Santos Meneguim Barbosa, e celebrar o respectivo contrato de doação de terreno de formato regular, situado no perímetro urbano do município de Lins/SP, na Rua Benedito Ferraz de Arruda, Jardim Bandeirantes, cadastrado sob o Código Municipal: 003.201.004, com área de 150,00m², Matrícula CRI 45.721, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - na frente: mede 5,00 metros, confrontando com a Rua Benedito Ferraz de Arruda; quem desta via olha para o imóvel, do lado direito: mede 30,00 metros, confrontando com o lote nº 40, imóvel localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda, nº 441 (Código Municipal 003.201.003); do lado esquerdo: mede 30,00 metros, confrontando com o lote B (b), imóvel localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda (Código Municipal 003.201.047) e, nos fundos: mede 5,00 metros, confrontando com o lote nº 19, imóvel localizado na Rua José Lordello Alves, nº 420 (Código Municipal 003.201.041), perfazendo uma área de 150,00m². Matrícula: 45.721, do Livro 2-IL; Registro Anterior: Matrícula: R1/M. 19.706, livro 2-DC, data: 28/09/92, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins/SP.

§ 1º - A minuta de contrato de doação de que trata o presente artigo faz parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º - A beneficiada no projeto habitacional de interesse social o será uma única vez.

Art. 2º - O imóvel permanecerá inalienável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da instrumentalização da doação.

Art. 3º - Não poderá a donatária, no prazo de vigência da Cláusula de Inalienabilidade prevista no artigo anterior, transferir ou ceder à posse, no todo ou em parte, do imóvel à terceiros, quer a título gratuito ou oneroso, ficando

sujeito, em caso de descumprimento, à rescisão da doação, bem como, à aplicação de multa no valor de 412 (quatrocentas e doze) Unidades Fiscais do Município - UFM's.

Art. 4º - A donatária e seus sucessores, seja a título universal ou singular, deverá destinar o imóvel doado, exclusivamente para fins residenciais, não podendo dar qualquer outra destinação a ele, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único - Excetua-se da proibição do caput deste artigo, se no imóvel for explorada atividade de Pequeno Empresário - MEI, nos termos da Lei Municipal nº 4.987, de 17/09/07, que implantou o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Solidário, Econômico, Turístico e Tecnológico de Lins (PID) e suas posteriores alterações.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão da doação, sem direito à indenização das benfeitorias realizadas pela donatária ou seus sucessores, seja a título universal ou singular, independentemente de quaisquer notificações.

Parágrafo único - O Poder Público, para propor a rescisão da doação, obrigatoriamente fará prova do alegado, através de laudo técnico firmado por profissional habilitado, pertencente ou não ao seu corpo funcional, que comprovará o descumprimento das disposições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 6º - A donatária que, por motivo justificado e aceito pelo doador, solicitar o distrato da presente doação, antes de esgotado o prazo estabelecido na Cláusula de Inalienabilidade, terá direito a receber indenização, unicamente, pelas benfeitorias introduzidas no imóvel.

§ 1º - O valor da indenização será estipulado por laudo técnico feito pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lins.

§ 2º - A referida indenização será paga pelo novo donatário beneficiado e nunca pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º - A donatária é responsável pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o imóvel doado, desde a sua posse.

Art. 8º - Aplica-se subsidiariamente à presente Lei Complementar, as disposições contidas na Lei Complementar nº 1.218, de 17/05/10.

Art. 9º - Fica dispensada, diante do interesse público manifesto, a licitação, como disciplina o § 1º, do artigo 120, da Lei Orgânica do Município de Lins.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1285

Página 3 de 7

em 03 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

ANEXO I **CONTRATO DE DOAÇÃO nº ____/2023**

Pelo presente Contrato de Doação de bem imóvel firmado entre as partes, de um lado o município de Lins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.531.788/0001-38, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor **João Luis Lopes Pandolfi**, brasileiro, casado, delegado de Polícia, portador do R.G. nº 27.192.212-SSP/SP e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **DOADOR** e, de outro lado, a Sra. **Nathacha Nayara dos Santos Meneguim Barbosa**, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº 65.514.346-4-SSP/SP e do CPF/MF nº 588.670.268-79, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1663 - Casa 02, Jardim Aeroporto, nesta cidade de Lins/SP, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, têm entre si certos e ajustados as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito o DOADOR, município de Lins/SP, doa para fins de moradia de interesse social à DONATÁRIA, Sra. **Nathacha Nayara dos Santos Meneguim Barbosa**, o imóvel constituído pelo terreno situado na Rua Benedito Ferraz de Arruda, Jardim Bandeirantes, cadastrado sob o Código Municipal 003.201.004, com área de 150,00 m² - Matrícula CRI 45.721, contendo as seguintes medidas e confrontações:

I - "imóvel: um terreno, designado como Lote nº 04 (quatro) da Quadra nº 201 (duzentos e um) do Jardim Bandeirantes, localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda, neste município e Comarca de Lins/SP, com as seguintes medidas e confrontações: na frente: mede 5,00 metros, confrontando com a Rua Benedito Ferraz de Arruda; quem desta via olha para o imóvel, do lado direito: mede 30,00 metros, confrontando com o lote nº 40, imóvel localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda, nº 441 (Código Municipal 003.201.003); do lado esquerdo: mede 30,00 metros, confrontando com o lote B (b), imóvel localizado na Rua Benedito Ferraz de Arruda (Código Municipal 003.201.047) e, nos fundos: mede 5,00 metros, confrontando com o Lote nº 19, imóvel localizado na Rua José Lordello Alves, nº 420 (Código Municipal 003.201.041), perfazendo uma área de 150,00m². Matrícula: 45.721, do Livro 2-IL; Registro Anterior: Matrícula: R1/M. 19.706, livro 2-DC, data: 28/09/92, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins/SP".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALIENABILIDADE

Fica instituída Cláusula de Inalienabilidade sobre o imóvel, nos termos do artigo 1.911, do Código Civil Brasileiro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da presente data.

Parágrafo único - Não poderá a DONATÁRIA, no prazo de vigência da Cláusula de Inalienabilidade acima convencionada, transferir ou ceder à posse, no todo ou em parte, do imóvel à terceiros, quer a título gratuito ou oneroso, ficando sujeita, em caso de descumprimento, à rescisão da doação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

A DONATÁRIA ou seus sucessores, seja a título universal ou singular, deverá destinar o imóvel doado exclusivamente para fins residenciais, não podendo dar qualquer outra destinação a ele, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único - Excetua-se da proibição do caput deste artigo, se no imóvel for explorada atividade de Pequeno Empresário - MEI, nos termos da Lei Municipal nº 4.987, de 17/09/07, que implantou o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Solidário, Econômico, Turístico e Tecnológico de Lins (PID) e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO IMÓVEL PARA EFEITOS FISCAIS

Para fins e efeitos fiscais, ao imóvel é atribuído o valor de R\$ 1.854,42 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), não obstante a presente transação seja gratuita.

CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

A DONATÁRIA que, por motivo justificado e aceito pelo DOADOR, solicitar o distrato da presente doação antes de esgotado o prazo estabelecido na Cláusula de Inalienabilidade, terá direito a receber indenização, unicamente, pelas benfeitorias introduzidas no imóvel.

§ 1º - O valor da indenização será estipulado por laudo técnico feito pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Lins.

§ 2º - A referida indenização será paga pelo novo donatário beneficiado e nunca pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

De acordo com a Lei Complementar nº 1.672, de 24/03/20, os débitos tributários do imóvel objeto do Contrato estão anistiados, ficando os lançamentos posteriores à Lei Complementar a cargo da DONATÁRIA, desde a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO

Declararam as partes contratantes que a transmissão do imóvel descrito na Cláusula Primeira encontra-se isenta do ITCMD - Imposto de Transmissão "Causa Mortis" e Doação, nos termos da alínea "a", inciso II, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 10.705/2000, vez que não houve no ano corrente qualquer outra doação de bem móvel ou imóvel, no âmbito judicial ou extrajudicial, do município de Lins em favor da DONATÁRIA acima indicada; e que o valor para fins tributários do imóvel é de R\$ 1.854,42 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), ou seja, não é superior a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESP's.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1285

Página 4 de 7

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O DOADOR declara que o imóvel doado está livre e desembaraçado de quaisquer ônus de sua responsabilidade, bem como não existem sobre o mesmo ações reais, pessoais e reipersecutórias.

Parágrafo único - A DONATÁRIA dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lins/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Lins, ____ de ____ de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Município de Lins/SP

DOADOR

Nathacha Nayara dos Santos Meneguim Barbosa

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

2)

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

LEI Nº 7.518, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 7.644,82, destinado à devolução de saldo remanescente referente a rendimentos financeiros do Contrato nº 189/2021 - FEHIDRO.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.644,82 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), destinado à devolução de saldo remanescente referente a rendimentos financeiros do Contrato nº 189/2021 - FEHIDRO, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

02.04.01 - MANUT. SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS,

PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

15.451.0108-0.031 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
XXXX-3.3.90.93.00-02-100.0179 - Contrato nº 189/2021 - FEHIDRO.....R\$ 7.644,82

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de março de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.519, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000.000,00, destinado à recuperação de trechos dos Córregos: Barbosinha, Campestre, Barbosa e Jacintina.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado à recuperação de trechos dos Córregos: Barbosinha, Campestre, Barbosa e Jacintina.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

02.04.01 - MANUT. SEC. INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

15.451.0058-X.XXX - OBRAS DE RECUPERAÇÃO DOS CÓRREGOS - FINISA

XXXX.-4.4.90.51.00-07-100.0213 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, por operação de crédito, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recurso de operações de crédito com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1285

Página 5 de 7

20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado à recuperação de trechos dos Córregos: Barbosinha, Campestre, Barbosa e Jacintina.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de março de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.520, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.500.000,00, destinado à recuperação da malha asfáltica do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil de reais), destinado à recuperação da malha asfáltica do Município, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-1.733 - RECUPERAÇÃO DE VIAS

1054-4.4.90.51.00-01-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.500.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de março de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 31 de março de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO 049/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **APEX GLOBAL LTDA** (CNPJ: 45.239.918/0001-26) - OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO "RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO"** - Tomada de Preços nº. 044/2022.

Ficha Orçamentária: 1040 e 1041

Valor total de: R\$ 1.038.499,11 (um milhão trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Parecer jurídico em: 27/12/2023

Assinatura: 28/03/2023 - 360 (trezentos e sessenta) dias.

CONTRATO 050/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO** (CNPJ: 51.665.727/0001-29) - OBJETO: **CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO "QUERO RESPEITO"** - Dispensa De Licitação Nº 015/2023.

Ficha Orçamentária: 717

Valor total de: R\$ 221.510,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e dez reais).

Parecer jurídico em: 24/03/2022.

Assinatura: 28/03/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO 051/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - EPP** (CNPJ: 28.247.277/0001-32) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ATLETAS DURANTE AS VIAGENS PARA OS EVENTOS QUE PARTICIPARÃO PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** - Pregão Eletrônico Nº. 006/2023.

Ficha Orçamentária: 570

Valor total de: R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Parecer jurídico em: 23/02/2023

Assinatura: 28/03/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

CONTRATO 052/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** (CNPJ: 33.419.290/0001-61) - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE CAFÉ DA MANHÃ** - Dispensa de Licitação nº. 016/2023.

Ficha Orçamentária: 627

Valor total de: R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais).

Parecer jurídico em: 28/03/2022

Assinatura: 29/03/2023 - Vigência: 12 (doze) meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1285

Página 6 de 7

CONTRATO 053/2023 - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADA: **MARIA SULINO DA SILVA 08281571896** (CNPJ: 36.157.553/0001-08) - OBJETO: **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CORTE E COSTURA** - Dispensa de Licitação nº. 020/2023.

Ficha Orçamentária: 33

Valor total de: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Parecer jurídico em: 29/03/2022

Assinatura: 31/03/2023 - Vigência: 09 (nove) meses.

Lins/SP, 31 de março de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

7º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **CONSÓRCIO PERALTA - MONTE AZUL** (CNPJ nº. 29.934.846/0001-80), **CONTRATO Nº 035/2018**, objeto da Concorrência Pública nº 003/2017 - **OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo nº 3692/2023**, o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por até 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2023, bem como o reajuste do valor contratual, conforme índice IPC-FIPE.

Ficha Orçamentária: 464

Parecer jurídico: 30/03/2023

Assinatura: 31/03/2023

8º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: **PML** - CONTRATADO: **CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ 17.897.209/0001-00), **CONTRATO Nº 178/2019**, objeto da Concorrência Pública nº 002/2019 - **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E CONTENÇÃO DE Córrego com GABIÕES.**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo nº 1297/2023**, o presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de execução das obras e do prazo de vigência contratual conforme abaixo:

- Prazo de conclusão das obras: 31/12/2023

- Prazo de vigência do contrato: 28/02/2024

Parecer jurídico: 31/03/2023

Assinatura: 31/03/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 03 de abril de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

• **ALCIDES SILVA DE MORAES**, proprietário(a) do imóvel de código 03-071-022-000, na cidade de Lins;

• **ALINE CRISTINA DA SILVA LIVOTTO**, proprietário(a) do imóvel de código 02-393-013-000, na cidade de Lins;

• **AMELIA BISPO**, proprietário(a) do imóvel de código 04-055-012-000, na cidade de Lins;

• **ANTONIO DIRCEU MARCATTO**, proprietário(a) do imóvel de código 04-062-021-000, na cidade de Lins;

• **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO**, proprietário(a) do imóvel de código 04-255-011-000, na cidade de Lins;

• **ARTHUR VINICIUS GERSONI**, proprietário(a) do imóvel de código 04-128-018-000, na cidade de Lins;

• **CINTIA SANTOS DIALLO**, proprietário(a) do imóvel de código 04-087-002-000, na cidade de Lins;

• **CLAUDIO CARDOSO DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel de código 01-010-009-000, na cidade de Lins;

• **DALVA APARECIDA DA COSTA**, proprietário(a) do imóvel de código 04-072-017-000, na cidade de Lins;

• **DALVA RODRIGUES ANDRADE SILVA**, proprietário(a) do imóvel de código 03-149-007-000, na cidade de Lins;

• **EDUARDO ANASTACIO DE SOUZA.**, proprietário(a) do imóvel de código 04-565-018-000, na cidade de Lins;

• **EMILIA BARBOSA DE ASSIS**, proprietário(a) do imóvel de código 02-296-005-000, na cidade de Lins;

• **EMPREENDEIMENTOS BOM VIVER LTDA**, proprietário(a), **ALZIRA DA SILVA CORREIA - ESPOLIO**, compromissário(a) do imóvel de código 04-302-009-000, na cidade de Lins;

• **GERALDO NUNES - ESPOLIO**, proprietário(a) do imóvel de código 04-160-012-000, na cidade de Lins;

• **GIOVANI CORREA**, proprietário(a) do imóvel de código 04-515-001-000, na cidade de Lins;

• **GREMIO ESPORTIVO DOS FUNCIONÁRIOS DA FORÇA E LUZ LINS**, proprietário(a) do imóvel de código 01-008-020-000, na cidade de Lins;

• **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SAO PAULO - IPESP**, proprietário(a), **BENEDITO ROBERTO LAURINDO**, compromissário(a) do imóvel de código 04-040-014-000, na cidade de Lins;

• **ISABELLA CARVALHO ARANHA**, proprietário(a) do imóvel de código 02-408-009-000, na cidade de Lins;

• **JOSE JOAQUIM DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel de código 04-047-003-000, na cidade de Lins;

• **JULIA FERREIRA DA CONCEICAO DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel de código 03-143-010-000, na cidade de Lins;

• **JULIANA DALAN DELALIBERA LTDA**, proprietário(a) da empresa com o CNPJ nº **18.865.183/0001-73**, na cidade de Lins;

• **JULIO NASCIMENTO SENA**, proprietário(a) do imóvel de código 04-046-023-000, na cidade de Lins;

• **JURACI RODRIGUES**, proprietário(a) do imóvel de código 04-107-006-000, na cidade de Lins;

• **LIDIA LOPES DOS SANTOS.**, proprietário(a) do imóvel de código 04-231-024-000, na cidade de Lins;

• **LINDOLFO BATISTA DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel de código 04-070-003-000, na cidade de Lins;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 04 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1285

Página 7 de 7

- MARIA BENEDITA DE SOUZA - ESPÓLIO, proprietário(a) do imóvel de código 04-052-004-000, na cidade de Lins;
- MARIA CASARINI DE CARVALHO, proprietário(a) do imóvel de código 04-020-027-000, na cidade de Lins;
- MARCIA REAL MACHADO, proprietário(a) do imóvel de código 04-139-016-000, na cidade de Lins;
- MARIA BORGES DA CONCEICAO DE SOUZA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 03-137-002-000, na cidade de Lins;
- MARIA JUDITE POMPILHO DA SILVA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 03-166-007-000, na cidade de Lins;
- MARILENE ROCHA MORGENSTERN, proprietário(a) do imóvel de código 04-166-014-000, na cidade de Lins;
- MARIO LICLI, proprietário(a) do imóvel de código 03-082-003-000, na cidade de Lins;
- MAYKE ALEXSANDER DE OLIVEIRA MARINHO, proprietário(a) do imóvel de código 04-047-005-000, na cidade de Lins;
- ODETE SIPRIANO DOS SANTOS - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 04-161-020-000, na cidade de Lins;
- OSVALDO LUIZ ROCHA CADAMURO, proprietário(a) do imóvel de código 03-052-017-000, na cidade de Lins;
- RICARDO CERANTO - ESPOLIO, proprietário(a), JAIR PEREIRA SILVA-ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 03-127-001-000, na cidade de Lins;
- ROGERIO PEREIRA DA COSTA, proprietário(a) do imóvel de código 04-165-020-000, na cidade de Lins;
- S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LINS SPE LTDA, proprietário(a), ELIZABETE INACIO MACEDO, compromissário(a) do imóvel de código 02-421-015-000, na cidade de Lins;
- S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LINS SPE LTDA, proprietário(a), FABIANO ALVES DOS SANTOS, compromissário(a) do imóvel de código 02-430-013-000, na cidade de Lins;
- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), ELISANGELA CRISTINA CECILIO, compromissário(a) do imóvel de código 04-368-023-000, na cidade de Lins;
- SUELY GONCALVES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 02-122-006-000, na cidade de Lins;
- TEREZINHA GUEDES DE ARAUJO, proprietário(a) do imóvel de código 04-410-007-000, na cidade de Lins;
- TEREZINHA RODRIGUES MORENO, proprietário(a) do imóvel de código 02-172-001-000, na cidade de Lins;
- VALDIR RODRIGO DE FREITAS, proprietário(a) do imóvel de código 03-167-081-000, na cidade de Lins;
- VERA LUCIA PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código 01-063-008-000, na cidade de Lins;
- VOSTER PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., proprietário(a) do imóvel de código 04-031-096-000, na cidade de Lins;
- ZENAIDE DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 03-120-015-000, na

cidade de Lins;

- ZULEIKA BARBOSA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 01-024-002-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratar de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 03 de abril de 2023.

Olivaldo Peron

**Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação**

.....